

Processo: 1072618
Natureza: Representação
Apenso: 1072605 – Denúncia
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de representação formulada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba e de denúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Donata, em apenso, em face de possíveis irregularidades ocorridas em processos seletivos simplificados para contratação temporária de excepcional interesse público, realizados pela Prefeitura de tal municipalidade, em 2018.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa estabelecidos no art. 5º, LV, da CR/1988, determinei a citação do ex-prefeito, Sr. Antônio José Cota, do ex-prefeito interino, Sr. Sebastião Torres Bueno, bem como dos membros da comissão coordenadora dos processos seletivos simplificados impugnados, Srs. Rubens Júlio Soares dos Santos, Wenderson França Ramos, Solange Maria Martins e Susana Araújo Souza Barros, e, ainda, a intimação do Sr. Augusto Henrique da Silva, atual prefeito de Rio Piracicaba, para que informasse a situação atual das funções públicas objeto das contratações temporárias mediante os Editais de Processos Seletivos n. 6/2018 e 10/2018 (documento eletrônico, código do arquivo n. 2380269, disponível no SGAP como peça n. 17).

Por meio de memorando (documento eletrônico, código do arquivo n. 2487487, disponível no SGAP como peça n. 34), a Secretaria da Segunda Câmara comunicou o falecimento do Sr. Antônio José Cota, conforme certidão de óbito disponível no SGAP como peça n. 28 (documento eletrônico, código do arquivo n. 2463066). Além disso, observei que recentemente, dia 26/7/2021, foi emitido novo ofício de citação para o Sr. Wenderson França Ramos (documento eletrônico, código do arquivo n. 2486635, disponível no SGAP como peça n. 33), e que alguns responsáveis ainda não apresentaram defesa, bem como que ainda não foi efetivada a intimação determinada ao Sr. Augusto Henrique da Silva.

Com efeito, ressalto que a apreciação das implicações quanto ao falecimento do Sr. Antônio José Cota no tocante à eventual responsabilização pelas irregularidades examinadas nos autos será realizada no momento processual oportuno, quando da apresentação da proposta de voto.

Diante do exposto, encaminho os autos a essa Secretaria para a continuidade dos procedimentos de citação e de intimação ainda pendentes.

Manifestando-se todos os responsáveis e o atual prefeito de Rio Piracicaba, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para reexame. Após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer conclusivo.

Transcorrido *in albis* o prazo fixado, os autos devem retornar ao meu gabinete.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)